



Apresentação de contrarrazões da Gama Engenharia e Recursos Hídricos Ltda. ao recurso interposto pela Rio das Velhas Consultoria Ambiental Ltda. referente à fase de avaliação da proposta de preço do ATO CONVOCATÓRIO N^o 007/2012 – AGB Peixe Vivo.

Excelentíssima Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo
Sra. Márcia Aparecida Coelho Pinto

A Gama Engenharia e Recursos Hídricos Ltda., como interessada no certame referente ao ATO CONVOCATÓRIO N^o 007/2012 – AGB Peixe Vivo - vem, com fulcro na cláusula 6.1 do referido ATO, apresentar suas contrarrazões ao recurso interposto pela concorrente: Rio das Velhas Consultoria Ambiental Ltda.

DO RECURSO IMPETRADO

A concorrente alega, em seu recurso, o descumprimento da proposta financeira pela GAMA ENGENHARIA em relação às horas previstas para os “profissionais fiscais de campo” (fls. 02 – item II, 3^o. Parágrafo). Onde, através de sua interpretação equivocada do edital, ela afirma que se previam 3.168 (três mil cento e sessenta e oito) horas para cada profissional fiscal de campo, e que a GAMA ENGENHARIA alocou apenas 1.584 (um mil quinhentos e oitenta e quatro) horas para cada profissional. Assim ela expõe:

Na proposta de preço da proponente Gama Engenharia, fechada no valor de **R\$ 1.176.893,99 (hum milhão, cento e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos)**, não houve o cumprimento de horas previstas para os profissionais fiscais de campo. Onde previam-se 3.168 (três mil cento e sessenta e oito) horas para cada profissional, eles alocaram em sua proposta, 1.584 (hum mil quinhentos e oitenta e quatro) horas para cada profissional.

É reclamado também o descumprimento do Formulário 6 – Resumo dos Custos; alegando erros na discriminação de preços. Assim ela expõe:

Ainda na proposta de preço da empresa proponente, Gama Engenharia, verifica-se uma sequência de erros na demonstração dos formulários discriminativos de preços, sendo erros somatórios ao preço global de sua proposta. Verifica-se que não houve o cumprimento do descrito no modelo do Formulário 6 – Resumo dos Custos (rodapé): ***“Indique o custo total a ser pago pelo Contratante. Os custos totais deverão coincidir com a soma dos subtotais relevantes, especificados em todos os Formulários apresentados junto com a Proposta”.***

Por fim, em seu recurso, a empresa Rio das Velhas Consultoria Ambiental Ltda, partindo de sua interpretação errônea – como será demonstrado adiante no decorrer deste contrarrecurso, vem pedir a inabilitação da Gama Engenharia e Recursos Hídricos LTDA, alegando descumprimento integral das exigências do ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2012 e seus anexos – **argumentos que carecem de motivação e fundamentação – conforme será demonstrado adiante.**

DAS CONTRARRAZÕES

Quanto às horas previstas para os Profissionais fiscais de campo

O cerne do recurso interposto pela concorrente, referida supra, se baseia substancialmente na sua interpretação equivocada do total de horas a serem alocadas para os profissionais fiscais de campo (Formulário 7, anexo V, Fl. 39), onde externa a compreensão de que a quantidade total de 3.168 (três mil cento e sessenta e oito) horas previstas para este profissional na coluna “horas previstas” deveriam ser alocadas para cada profissional individualmente, e não para a categoria “Profissionais fiscais de campo”.

A interpretação da GAMA Engenharia é de que o total de 3.168 horas previstas devem ser alocados para o grupo “Profissionais fiscais de campo” e **portanto para os dois profissionais a serem alocados no projeto** (ver Formulário 07 – coluna 02).

O formato de alocação de homens-hora (Hxh) adotado no Formulário 7, não se trata de um formato fora do comum e nem menos de uma inovação de apresentação de planilhas orçamentárias. Ao contrário, trata-se de um padrão nacional e internacional de apresentação de planilhas, amplamente conhecido e adotado por todos os contratantes de serviços de mão-de-obra e consultoria.

A Clareza e precisão do Formulário 7 não nos permite outra interpretação, a não ser: a proponente deve apresentar 02 (dois) fiscais de campo e a eles devem ser alocadas 3.168 (três mil cento e sessenta e oito) horas.

Portanto, o que pede a AGB Peixe Vivo é a alocação de 3.168 (três mil cento e sessenta e oito) horas para os dois Profissionais fiscais de campo, e **não para cada profissional** como interpretou erroneamente a Rio das Velhas Consultoria Ambiental Ltda.

Esta interpretação sim, remete ao erro, e está em desacordo com o Edital, acarretando a modificação deliberada do total de horas estimado pelo contratante para a categoria de Profissionais fiscais de campo, e portanto em desconformidade com o que foi estabelecido no Formulário 7.

Formulário 7 – Discriminação das Remunerações

Equipe Chave (Indicar Nome)	quantidade	Unidade		Valor total com encargos (R\$)
		custo/hora	horas previstas	
Coordenador	1	R\$ -	1440	R\$
Especialista em recursos hídricos I	1	R\$ -	3168	R\$
Especialista em recursos hídricos II	1	R\$ -	3168	R\$
Profissionais fiscais de campo	2	R\$ -	3168	R\$
TOTAL				R\$

Logo, somando-se as horas previstas na proposta financeira da GAMA ENGENHARIA para cada Profissional fiscal de campo: 1.584 (um mil quinhentos e oitenta e quatro) horas para cada profissional **tem-se um total de horas previstas de 3.168 (três mil cento e sessenta e oito) horas, como solicita a AGB Peixe Vivo explicitado no Formulário 7 – Discriminação das Remunerações.**

Quanto à alegação de erro no Formulário 6 – Resumo dos Custos

Vale observar que a apresentação da proposta de preço é materializada a partir do ANEXO V - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, cujo valor apresentado pela GAMA ENGENHARIA foi de R\$1.176.893,99 (hum milhão cento e setenta e seis mil oitocentos e noventa e três mil e noventa e nove centavos). Este valor deve estar em acordo com os formulários que o compõe: Formulário 6 - Resumo dos Custos; Formulário 7 - Discriminação das Remunerações; Formulário 8 - Discriminação das Despesas com Viagens. A coerência da proposta de preço apresentada pela GAMA ENGENHARIA é verificada quando se analisa o conjunto dos formulários apresentados, bem como os preços unitários aplicados em seus respectivos quantitativos.

O Formulário 6 - Resumo dos Custos, como dito estar com erro pela concorrente Rio das Velhas Consultoria Ambiental Ltda., **não apresenta nenhuma incoerência ou mesmo erro**. Estando seu somatório de acordo com os Formulários 7 e 8, bem como com o valor apresentado como o preço final apresentado no ANEXO V.

CONCLUSÕES DAS CONTRARRAZÕES

Face aos argumentos apresentados acima pela GAMA Engenharia, constata-se que o recurso interposto pela empresa concorrente Rio das Velhas Consultoria Ambiental Ltda, foi motivado por uma interpretação equivocada acerca de alocação de horas do edital.

Estando a proposta da GAMA ENGENHARIA E RECURSOS HÍDRICOS LTDA em pleno acordo com o estabelecido pelo ATO CONVOCATORIO Nº 007/2012, não se constata nenhum motivo para sua inabilitação.

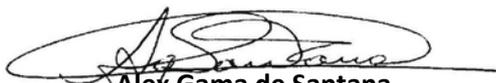
Assim sendo, a inabilitação da GAMA Engenharia, pedida pela concorrente Rio das Velhas Consultoria Ambiental, fere o direito da GAMA Engenharia ver adjudicado o contrato licitado, após ter atingido de forma pública a melhor colocação final. (1º. Lugar - GAMA Engenharia 99,60 pontos e 2º. Lugar RIO DAS VELHAS – 94,90).

ANTE AO EXPOSTO, A GAMA ENGENHARIA vem requerer que sejam consideradas todas as coontrrazões acima destacadas, para fins de negar provimento ao recurso interposto pela Rio das Velhas Consultoria Ambiental Ltda., e que seja mantida a pontuação atribuída por esta douta Comissão de Seleção e Julgamento, declarando a GAMA ENGENHARIA E RECURSOS HÍDRICOS LTDA, vencedora do certame.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Maceió, 28 de maio de 2012.



Alex Gama de Santana

Diretor Geral

GAMA ENGENHARIA E RECURSOS HÍDRICOS LTDA.